

MINUTA DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, estabelecida pela Portaria Secretarial 05, de 04 de setembro de 2017, com fulcro no Decreto 2038, de 16 de novembro de 2017, torna pública a instauração de Chamamento Público para captação de patrocínio destinado à realização do evento 2ª Virada Esportiva de Curitiba, conforme Protocolo 01-018791/2018, nos termos que especifica.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO para realização do evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de realização do evento para difundir a prática esportiva e de hábitos saudáveis para a melhoria da qualidade de vida, durante o qual são realizadas atividades esportivas e recreativas em diversos espaços da cidade ao longo de uma semana, culminando com a realização das atividades concentradas em um único local durante 24 horas ininterruptas. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura, materiais, bem como a execução de benfeitorias em espaços públicos, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:



- 1.3.1 Lote Obrigatório: Produção e transmissão de chamadas publicitárias, no mínimo com 15 (quinze) segundos cada, de acordo com a distribuição detalhada no ANEXO I, proposta pela Administração Pública para este evento, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, a fim de efetuar a divulgação do evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA promovida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, na quantidade mínima de 30 chamadas durante o período de 06 a 10 de março de 2018, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
- 1.3.2 Lote opcional 1: pagamento da taxa de ECAD para a realização do evento 2º VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA promovida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- 1.3.3 Lote opcional 2: Veiculação de anúncios publicitários, durante o período de 05 a 11 de março de 2018, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.3.4 Lote opcional 3: Postagens eletrônicas, durante o período de 05 a 11 de março de 2018, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.
- **1.3.5 Lote opcional 4:** Divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, durante o período de 05 a 11 de março de 2018.
- 1.4 <u>CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</u>: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão



ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

- **1.4.1** As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.
- 1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá disponibilizar os serviços relativos ao presente projeto, no período entre os dias 05 e 11 de março de 2018.
- 1.6 <u>CONTRAPRESTAÇÃO</u>: Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), e nas condições especificadas abaixo:
 - I. Direito a veiculação, como correalizador em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
 - II. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na mesma



proporção da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de correalizador do evento, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio, e respeitando a exposição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).

- III. Direito a instalação de 01 (um) estande, estrutura ou veículo promocional nos horários e locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV). As medidas e autorizações para o estande, estruturas ou veículos promocionais poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- IV. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- V. Citação do nome pelo mestre de cerimônia, como correalizador, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.
- VI. Direito a subcontratação, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), que receberão:



- a. Direito a veiculação, como apoio, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), em todas as chamadas publicitárias que vierem a ser realizadas em TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição.
- b. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV). No caso de 02 apoiadores, a proporção será dividida em 20% para cada.
- c. Direito a instalação de 01 (um) estande, estrutura ou veículo promocional nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV). As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- d. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.



- e. Citação do nome pelo mestre de cerimônia, como apoiador, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.
- **1.6.2**. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.
- **1.6.3** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no dia 21 de fevereiro de 2018, entre 09h55 e 10h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

HORÁRIO: 10h

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21/02/2018



HORÁRIO: 10h

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21/02/2018

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio (ANEXO II), preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

- 2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.
- 2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às 10h01 do dia 21 de fevereiro do corrente ano, pela Comissão Especial, na presença de todos, na forma prevista no Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as



propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

- **3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

- 4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:
 - I. AUDIÊNCIA: 1 ponto para cada 10 mil indivíduos.
 - II. QUANTIDADE: 1 ponto para cada inserção diária proposta.
- III. DURAÇÃO: 1 ponto para cada 15 segundos de chamadas diárias propostas.
- **4.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento dos itens obrigatórios e opcionais, através da seguinte fórmula:

PONTOS =
$$\left(\left(\frac{A}{10}\right)x\ Q\right) + \left(\left(\frac{D}{15}\right)x\ 1\right)$$
, conforme detalhado no ANEXO III.

8

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Solimões, 160 São Francisco – CEP 80.510-325





- 4.3 Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.
- **4.4** Abertos os envelopes nº 01 PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.
- 4.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **II.** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- **4.6** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do **lote**.
- 4.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 4.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.



- 4.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- **4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.
- 4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
- 4.14 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:



- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.2** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
 mediante a apresentação de certidão negativa.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será <u>INABILITADA</u>.
- 5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 6.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.
- **6.2** Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **7.1** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.
- 7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.
- 7.4 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
- 7.5 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.
- 7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:
 - "Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
 - § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
 - § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)"

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.



- **8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.3 Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.6 A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dois meses, após o momento da assinatura do contrato.
- 8.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento da ação do evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA.

J.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Solimões, 160 São Francisco – CEP 80.510-325 Curitiba/PR Tel. 41-3350-3700 www.curitiba.pr.gov.br

- **8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:
 - a. não cumprir as obrigações assumidas;
 - b. falir;
 - c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.
- 9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.
- 9.3 Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento, bem como às contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes



da veiculação e/ou exposição.

9.4 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
- d. Produzir e apresentar o material a ser veiculado pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;
- e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
- f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção e veiculação do material indicado pela SMELJ segundo a distribuição descrita no ANEXO I, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 06 a 10 de março de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de



descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

- h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações,
 quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- I. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do



evento.

- m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
- **9.5** São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:
 - a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
 - b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
 - c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
 - d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
 - e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV);
 - f. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para instalação e



exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
 - a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
 - b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- 10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:
 - a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
 - b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal



fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.
- 11.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.
- 11.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- **11.6** O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.



- 11.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.
- **11.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de 06 a 10 de março de 2018.
- 11.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do



recebimento, análise e julgamento das propostas.

Rodrigo Venske

Presidente da Comissão Mat. 181.238



ANEXOS

ANEXO I - DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCINIO

AXEXO III – PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

ANEXO IV – PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PATROCINIO



ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

1. ITENS OBRIGATÓRIOS

- I. Produção e transmissão de chamadas publicitárias, no mínimo com 15 (quinze) segundos cada, para a 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA promovida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, na quantidade mínima de 30 chamadas durante o período de 06 a 10 de março de 2018, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
 - a. A veiculação das chamadas propostas para este projeto deverá respeitar o percentual de distribuição, conforme demonstrado abaixo:

Data	Distribuição
06 de março de 2018	12,5% do total de chamadas propostas
07 de março de 2018	12,5% do total de chamadas propostas
08 de março de 2018	25% do total de chamadas propostas
09 de março de 2018	25% do total de chamadas propostas
10 de março de 2018	25% do total de chamadas propostas

- b. Como referência para a produção das chamadas publicitárias, a contratada deverá respeitar os seguintes subitens obrigatórios:
 - Vinheta animada de abertura com a logo do evento 2ª VIRADA
 ESPORTIVA DE CURITIBA.
 - Clip com imagens alusivas à promoção da prática esportiva e de hábitos saudáveis, podendo conter personagens com depoimentos



e/ou narrativas, bem como grafismos e animações a título de destaque das informações.

- Vinheta de encerramento com a logo do evento 2ª VIRADA
 ESPORTIVA DE CURITIBA, destacando as datas de realização e o endereço eletrônico com a programação oficial no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Exposição igualitária da marca da Prefeitura de Curitiba e dos demais realizadores, bem como dos Patrocinadores, respeitando o percentual de exposição de 60% para Patrocinadores em relação aos Realizadores, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
- No caso de exposição de Apoiador do evento resultante da subcontratação prevista para este objeto, o percentual de exposição das marcas de apoio não poderá ultrapassar o tempo total de exposição dos Patrocinadores, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
- Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição no objeto deste termo dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO IV).
- Todas as taxas e encargos incidentes sobre a produção e veiculação das chamadas deverão ser recolhidas pela PATROCINADORA dentro dos prazos estipulados pelas normas regulamentadoras e legislação



em vigor.

2. ITENS OPCIONAIS

- I. Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais listados abaixo:
 - a. ECAD: pagamento da taxa de ECAD para a realização do evento.
 - b. Mídia digital: veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 05 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
 - **c. Redes sociais:** postagens eletrônicas, pelo menos durante 05 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.
 - **d. Outras formas de execução publicitária:** divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros.
- II. Todas as artes finais para os banners, anúncios e/ou postagens eletrônicas deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial, Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o p	atrocínio d	o eve	nto 2ª \	VIRADA	ESPC	RTIVA	DE
CURITIBA promovida pela Secreta	ria Municip	oal do	Espo	rte, Laze	r e Ju	ıventud	e a
empresa		(nome	complete	o da	empres	sa),
C.N.P.J nº,	apresenta	sua	propos	ta para	partic	ipação	do

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2018 - SMELJ.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de XX chamadas na emissora de TV XXXXXXXXX, veículo de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, conforme a distribuição, quantidade, duração e índices de audiência discriminados abaixo:

MIDIA KIT		06/03/2018		07/03/2018			08/03/2018			09/03/2018			10/03/2018		
PROGRAMA / HORÁRIO	Rat #	Quantidade	Duração	Rat#	Quantidade	Duração	Rat#	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração



2. Fornecimento dos itens opcionais, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Projeto de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

ITENS OPCIONAIS	DESCRIÇÃO
ECAD	
MIDIA DIGITAL	
REDES SOCIAIS	
OUTROS	

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de 06 a 10 de março de 2018, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de................ de 2018. (DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (ANEXO V), sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

- AUDIÊNCIA: 1 ponto para cada 10 mil indivíduos.

- QUANTIDADE: 1 ponto para cada inserção diária proposta.

- DURAÇÃO: 1 ponto para cada 15 segundos de chamadas diárias propostas.

A pontuação obtida será computada de acordo com a seguinte fórmula:

PONTOS =
$$\left(\left(\frac{A}{10}\right)x\ Q\right) + \left(\left(\frac{D}{15}\right)x\ 1\right)$$

Onde:

- (A) Audiência: Índice médio de audiência do veículo de comunicação, nas faixas de horário ou programas propostos, em milhares de indivíduos (Rat#), levando-se em conta a área de abrangência de Curitiba-PR, devidamente aferido por empresa especializada no máximo até 30 dias antes da entrega das propostas.
- (Q) Quantidade: Número de chamadas ofertadas.
- (D) Duração: Somatório do tempo de todas as chamadas diárias ofertadas, em segundos.

O atendimento dos itens opcionais constantes do ANEXO III acarretará o acréscimo de pontuação, conforme abaixo:

- ECAD: 20 pontos

Mídia digital: 15 pontosRedes sociais: 10 pontos

- Outras formas de execução publicitária: 10 pontos

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.



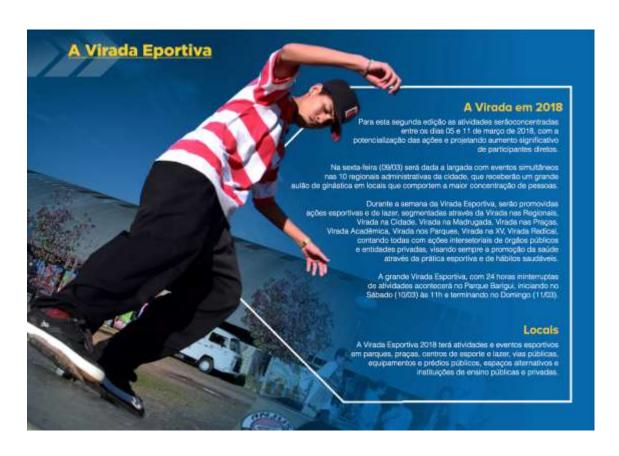
ANEXO IV PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO











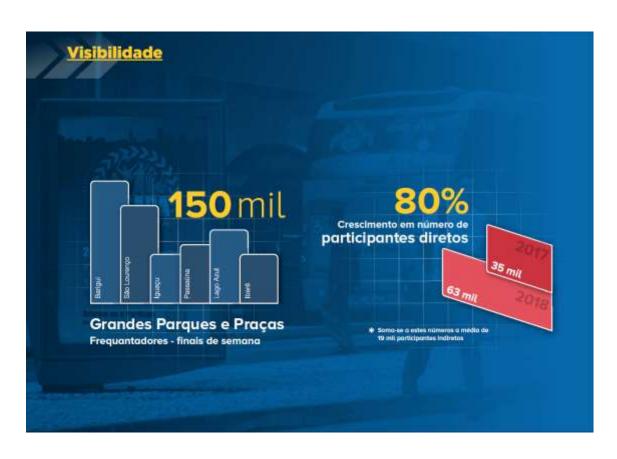






























































Contrapartidas

Cota Laranja TV

Velculação como correalizador em corgunto e nos mesmos denensões que à Perfeitura Muercapol de Curtitha e demais rentizadares, atiem de potrocinadorse à aparadores, an todos as chamados que verem a ser realizadare em TV, decelo develação de atrada grantamente por quidique emprese em un stateção. Nos mosmos termados a returbo de secrem a servici per a vela persona de como de proposação de secrem a servici per mentra de cual de proposação de secrem a servicio per mentra de como de mos de persona de como de mos de proposação de secrem a servicio de como de mos de mos de mos de persona de como de como de mos de persona de como de como de como de mos de persona de como de co

Versidoção de publicidade, como correalizador en conjunto e nos mesmios dimensões que a Presidura Municipal de Cunida e demais realizadares, atém de potrocinadores a opoledares, em todo o material imprisso a de divulgação do overto, escala o invulgação obtendos grandamentes por la guidajes empresa esta instituição. Nos materiais contexes a taxos de proporcionalizados dos logos devorá ser mantas, não sendo permisso a relicidad de tendes de a sendo obtrigação dos estados por estados de estado

Divide a instrucção du estundo, estruturas ou velocitos promocionas nos tocato de evento, com dimensões de sta Asé musou, suspetundo a disposação invidendo pelo recturados, sundo vedada a theoção du folice, bornives e afres fore da direa do estando, bem como a obtojobe restas espaças de instrucios que conformam identificação de bornives que não laçam partie do quadro utilizar de recturadores, potracionales e operadores de evento. As medidas e outrozoções para a estande, estinuturas promucionas ou veiculos poderão vartar de acundo com o espaço e as limitações etros impedimentos da legislação em vigo.

Diveito o disponibilização de brindes e materiais prunocionais nos locais do evento, desde que não contenhon marcas de terceiros, sendo exprassamento probido a conercialização de produtas ou serviços, bem como o codastramento de pessoas para fins comerciais.

Otração da nome do realizador, em corgunto com a Preferitara de Curtitia, e dempis realizadores, cilóm de patrucidadores e opoladores, pelo mestro de corimária, em todos os locais que recuberem atividados do evento, quando da sua obertura e encerramento, e durante todo o período das otividades nas locais que tiverem sonarzação.

Overto a subcontratação da cota com terceiros, limitados o 02 empresas, que serão incluidas nos materiais de ocordo com a prevista na Cota Verda.



Contrapartidas

Cota Laranja Rádio -

Veloutação como correalizador em corganto e nos mesmos denensões que a Prefetura Municipal de Curtitia e itemas minizadores, atém de potracinadores à aparadores, em todas ao chamados que viscem a ser readirados em TV, ascalo divelgação o detados gratulamente por quialquer empresa en un estados. Nos mostrais contesas, a torse de proporcionalidade dos laços devento aor mantera, não servão permitidad a inclusão dos servicios e sendo chingácio não como de empresa de exercis e sendo configirador a cabilidad de inclusão dos exercisos e sendo configirador a cabilidad de exercisos de exercisos e sendo configirador a cabilidad de exercisos e sendo configirador a cabilidad de exercisos e sendo configirador em como como configirador em configirador em

Verarioção de publicidade, como correctizador em conjunto e nos mesmos dimensões que a Pisteitura Municipal de Cuntira e demais realizadores, atém de potrocimadores a apoladores, em todo o material impresso e de divelgação do evento, esceto divelgação ofentada gintulamente por quatique empressa esta restitução. Nos materiais contexia, o taxo de proporcionalistade dos logos devená ser mantata, não sendo permitata a incluisão de torreseus e sendo obligação do enteção das materias, ou no como de não ser patrocimador oficial, devená tradicar se como apolio.

Disarto a instatoção de estunde, estrurum ou varioulas promocinais nos tocais de eventa, com dimensões de até AAA mutras, impetando a disposição indicado pelo reclasodos, sundo vedado a freição de foixos, borners e afirs fora da drea do estando, bem como a serbição nestes espaços de materiais que contentem identificação de borners que não laçam parte do quadro afrata de reclasadores, potracisadomes e aposadores da evento. As medidas e autorizações para a estanda, estinutais promucionais ou veiculais poderdo variar de acundo com o espaça e as limitações e/ou impedimentos da legislação en vigo.

Diveito o disponibilização de brindes e materiais pronocionais nos locos do evento, desde que não contenhom marcos de lanceiros, sendo expressamente probido a comenciatização de produtos ou serviços, tiem como o codastinmento de pessoas para finis comiencais.

Citação da nome do realizador, em conjunto com a Preferiara de Cuntitia, e demais realizadores, cilém de patrachadares e opoladores, pelo mestro de cerindiria, em todos os locais que recuberem atividados do evento, quando do sua obertura e encerramento, e durante todo o período dos otividades nas locais que tiverem sonarzação.

Direito a subcontratação da cata com tecenros, limitadas o 02 emprisas, que serão incluidos nos motoriais de acardo com a prevista na Cata Verão.





Contrapartidas

Cota Azul (05 cotas)

Vescuinçõe como parocenador, conjunto com a realização do Prefeitiva Municipal de Curitha e demais resilizadores, intérm de patrocinadores e operadores, em todas os chareados que visitos a ser realizadore em TV, respectoda o proparção de 60% em relação a morca do Pedetiva de Curitha, exceto divulgaçõe oferados gratulamente por qualquer empresa escu arrithuição. Nos materiais contesta, a taxo de proporcionadidade das lagos deverá ser mainado, não sendo permitira o inclusão de sercionas e sando obrigadorio a emboção dos marcos do evento, da Prefettura de Curitão e do diador das materias, que no casa de não ser patrocinador efect, deverá indicar se camo apoto.

Verganção como paracinador, conjunto com a realização do Preferira Municipal de Curitido e dumas realizadares, atém de potecimidadores e apaiadores, emitodo o material impresso e de develação do eventa, escalo diveigação ofentada gratefamente por qualquer empreso ensu instituição. Nos materials confessa, a ticas de proporcionada do se logas deverá ser mantada, não sendo permitido a instituição des mantado de tercentarios e sundo compatible a existição dos mências de sendo de proporcionada de contra de compatible e en entre de años e contra e facilitado de tercentarios e como o material de contra entre ent

Direto o instalação de estunde, estrutum ou veloulm promociarem nos lectris de evente, com dimenden de oté fluir muticula e disposação institucidos, sendo velodo a fluegão de faises, borners e afins fora da direa do estrutur, bem como a extinção instituir espação de proteiros que contumbam identificação de proteiros que refer façam porte do quadro oficial de reculzadores, potrocinadores de aprodeiros de vente. As instituir e culturações para é vetande, estruturas promociones su veiculos poderão vertor de acordo com o espaço e as limitoções eras impedimentes da legislação em vaior.

Orietto a disponibilização de brindes e materiais pronocionais nos tocais do evenos, desde que não contenham marcas de tercurios, senda expressamento en proposições do productivo de pr

Cliação da nome do patrocimador, conjunto com a restigação do Prefettura Municipal de Cueltida e dumais realizadares, atiêm de platrocimadores e apoladores, pela mestre de certadaria, em todos as locado que recaberem obviatadas do evento, quanda do sua otretuna o encorramento, e dumate todo a período das obviadade nos locado que fiverem a construição.

Divisto o subcontrotação do cota cum terceros, limitados o 02 estamente, que serão incluidos nos maiertas da ocordo com a previsto na Cota Vente, sendo que, respeitado a proparção de 40% para exbição dos capitadores em relação à maira da Profetura de Curtido, sendo que, no caso de indicação de 02 apitadores, esta faxa resultará em 20% para cada um.

Os apoiadores resultantes do subcontratação desta cota não terão direito de exposição no Plano de Midia



Contrapartidas

Cota Verde

Vesculação como apotados, conjunto com a realização da Prefeitara Municipal de Cantha e demais realizadores, mêm de potracionaciones e apotadores, en toda o motariol impresso e de divelgação do evento, respetado a proporção de 40% para existição dos aposadores em relação à morca da Prefeitan de Cuntha, sendo que, no caso de indicação de 92 apotadores, seto asso imatimá em 20% para cada um, escato divelgação oferada granutamente par qualquer empreso arou instituição. Nos materiais contesta, a toxa de proporcionalidade das logas deverá ser manda, não sundo permitido a inclusida de linciarios e sendo obrigatórica a extinção das marcas do evento, do Prefeitans de Cuntha e da doctor dos miterioris, que na caso de não ser potracionador oficial, deverá indicar se cama apota.

Direito o compartificamento de estande, estrumas ou velculos pronocionais com o Patrocinador nos iocais do evento, com atmenativa de até 4x4 metros, respectando o disposiçõe indicado pelo instituador, sendo velcada a fixação de faixos, bunhars e atins foro do avea do estande, trem como a existica nestes espaços de moternias que contenham identificação de tercerca que não façom parte do quado oficial de rentizadores, porocinadores e opositores de exercita As mediças e autoritorações para o entande, estrumas promucionais ou veiculos poderão varar de acondo com o espaçor e as amisoções, entre importmentos da legislaçõe em vigos.

Divido a disposibilização de brindes a materias prunacionas nos locas do evento, desde que não contentram marcas de terceiros, sendo expressamente proteido a conercialização de produtos nu serviços, bem como o cardostramento de pessoas para fina comerciais.

Chação do núme do aparado, corganto com a realização da Prefertaro Municipal de Curitiral e demais realizaciones, atém de patricimações e apoladores, palo medra de complicio, em todos os tocas que receberam atividades do evento, quando do sua obertura e encumentar, e durante fada o periodo dos atividades do evento, quando do sua obertura e encumentar, e durante fada o periodo dos atividades en fortes que atividades encuentarios.

Os opoladores resultantes da subcorrictação das Catas Laranas (TV e Rádia), serão a veiquiação como aposador em tudas as observodas que viscorio a ser realizados pelo veixuão de ande se cegaração de todos as portecimodares, senda que, no caso de indicação de 02 apoladores, esta mas resultante em 20% para cada um.

Os opoiadores resultantes do subcontratoção dos cotos azus não terão atreto de exposição na Plano de Mida.

















ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio n° xxxxx, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2018 para PATROCÍNIO do evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa

Aos dia de do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA. CPF/MF n.º 048.216.849-85. е de lado outro doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua Curitiba/PR, neste ato representada por CPF/MF nº, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-018791/2018 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, relativo ao evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA, obedecidas e as condições expressas na Lei Federal nº

. **.**

8666/93 e no Decreto Municipal 2038/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA, a ser realizado no período de 05 a 11 de março de 2018, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no Chamamento Público nº 008/2018.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, a produção e transmissão de chamadas publicitárias, nas quantidades, tempo de duração e horários apresentados na proposta vencedora, para a 2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA promovida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, durante o período de 06 a 10 de março de 2018.

Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer itens opcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de 06 A 11 DE MARÇO DE 2018, nas mesmas distribuição, quantidades e duração elencadas no Termo de Chamamento Público.

48

www.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação

da marca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do

evento, de acordo com as normativas previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO nº 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da realização do evento 2ª VIRADA

ESPORTIVA DE CURITIBA promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer

e Juventude, a ser realizado entre os dias 05 a 11 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários

impostos no Edital de Chamamento Público nº 008/2018, bem como aos parágrafos

desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de

produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas

e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto

Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo

49

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato e no Edital de Chamamento Público nº 008/2018.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser expressa e previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento, produção e transmissão de dos materiais indicados no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2018, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a veiculação de logomarca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2018 e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento



público 008/2018;

- IV. Produzir e apresentar o material a ser veiculado pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;
- V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO V do Edital de Chamamento Público nº 008/2018), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
- VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção e veiculação do material indicado pela SMELJ segundo a distribuição descrita no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 008/2018, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 06 a 10 de março de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do

valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

- X. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO V do Edital de Chamamento Público nº 008/2018), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- XIII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO V do Edital de Chamamento Público nº 008/2018).

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (ANEXO V do Edital de Chamamento Público nº 008/2018);

VI. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 008/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

www.curitiba.pr.gov.br

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe

concedido o contraditório e a ampla defesa; e

II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido,

apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão

ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei,

facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da

notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada

multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou

desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente

inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo

prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração

Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal

fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

54

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Solimões, 160 São Francisco – CEP 80.510-325

Curitiba/PR Tel. 41-3350-3700 www.curitiba.pr.gov.br



A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Roderley Ferreira- matrícula: 115.676 e Vitor Arrielo Broca-matrículas: 133.297.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretário Municipal do Esporte Lazer e Juventude REPRESENTANTE LEGAL DA PATROCINADORA

Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA CPF/MF 000000000-00

2ª TESTEMUNHACPF/MF 000000000-00